



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3561/2018, de 22 de junho de 2018.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM AO EXTERIOR, NO PERÍODO DE 12 A 21 DE JULHO DE 2018, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono e promulgo a SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do Município para realizar viagem de Missão Estratégica de Prefeitos da Associação da Zona da Produção - AMZOP à China, no período de 12 a 21 de julho de 2018, com o objetivo de buscar parceria entre Brasil-China, apresentando nosso município e os demais municípios pertencentes à AMZOP com vistas ao desenvolvimento local e regional.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear o pagamento de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Prefeito Municipal, para atender despesas com o pacote para realização da viagem de Missão Estratégica à China de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 Gabinete do Prefeito

2.004 Manutenção das atividades do Gabinete

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Lourdes Valduga Sfredo

Sec. Municipal da Administração